



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1029 DE 9 DE DEZEMBRO DE 1957 .

Autor: Deputado Mendes Canale

Abre no corrente exercício o crédito suplementar de R\$ 102.400,00 para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica reduzida ,no corrente exercício de mais de R\$ 102 400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos cruzeiros), o auxílio a que se refere o nº 94 da relação das Subvenções e Auxílios pela Secretária do Interior ,Justiça e Finanças, anexa ao orçamento vigente.

Artigo 2º - Com os recursos resultantes da redução de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito de R\$ 102 400,00 (Cento e dois mil e quatrocentos cruzeiros) para suplementar as seguintes dotações :

2.7 - DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA	
0.12- SALÁRIO DE FAMILIA.....	R\$ 6 000,00
3.8 - DELEGACIA REGIONAL DE CAMPO GRANDE	
420 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$ 85 000,00
SALÁRIO DE FAMILIA	
BENEDITA ROSA DE LIMA	R\$ 8 400,00
ANTONIO MIGUEL AHY	R\$ 3 000,00

R\$ 102.400,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1957 , 136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Araujo
Frederico Lydio Figueiredo
Prof. A. B. S.